



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Abril de 2024 • Número 3501 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público nº 01/2024, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia 14 de abril de 2024, no local e horário abaixo descritos, conforme segue:

Data da Prova: 14 de abril de 2024 - Período: MANHÃ

Horário de abertura dos portões: 08h30min

Horário de fechamento dos portões: 09h00

#### CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO

Analista em Gestão Municipal

Assistente Social

Fonoaudiólogo

Terapeuta Ocupacional

Operador de Serviços Públicos – Coveiro

#### LOCAL DE PROVA

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL AUGUSTO CÉSAR

Rua Dr. Armando Salles Oliveira, 231 – Centro – Leme/SP

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) em 05 de abril de 2024.

Leme, 04 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Valor total: R\$ 53.938,76 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: Resolução SS nº 55, de 19 de março de 2024 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Prazo: abril/2024

Desembolso: parcela única.

Data da Assinatura: 04/04/2024

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021. Resolução SS nº 55, de 19 de março de 2024.

Leme, 04 de abril de 2024

Juliane Pelicari Binotto  
Secretária de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Valor total: R\$ 51.821,74 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Prazo: abril/2024

Desembolso: parcela única.

Data da Assinatura: 04/04/2024

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021. Resolução SS nº 56, de 21 de março de 2024.

Leme, 04 de abril de 2024

Juliane Pelicari Binotto  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Pelo presente cancelo a suspensão do contrato nº 190/2023, devendo ser retomada a execução da obra, a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Leme, 22 de Março de 2.024

DIEGO DIVINO KUCHLER TARIFA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/ 2024

*Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.*

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I- Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V- Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII- Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX- Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X- Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes prin-

cípios:

I- o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II- a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III- a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I- Requerimento padrão;

II- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV- Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 85 (oitenta e cinco) UFESPs;

VIII- Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 85 (oitenta e cinco) UFESPs.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I- remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II- substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III- modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I- o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II- a instalação de ETR Móvel;

III- a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I- Requerimento padrão;

II- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV- Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI- Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 85 (oitenta e cinco) UFESPs;

VIII- Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou domínios, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da

base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação

– ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

### CAPÍTULO IV

#### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II- no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III- observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela

Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Leme, 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 906, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de imóvel que especifica, por doação sem encargos ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação do projeto PPP Escolas SP.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, parcela de área do imóvel objeto da Matrícula nº 30.138 (Sistema de Lazer – “Jardim Residencial Ana Lúcia”) e o total de área da Matrícula nº 30.407 (Sistema de Lazer – “Jardim Residencial Jequitibá”), ambas do livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, perfazendo o total de 9.457,71 m<sup>2</sup> (0,09457 ha), situado na cidade e Comarca de Leme, com as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terreno, sem benfeitorias, constituída por parte do Sistema de Lazer do “Jardim Residencial Ana Lúcia” (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00) e Sistema de Lazer do “Jardim Residencial Jequitibá” (matrícula n.º 30.407 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0710.00), situada neste município e comarca de Leme, de propriedade do Município de Leme, com área de 9.457,71 metros quadrados (0,9457 hectares – Perímetro: 469,10 metros), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a referida descrição deste perímetro no vértice 1, cravado no início da curva de concordância, formada

entre a Avenida Visconde de Nova Granada e a Rua José Visentim – Jardim Graminha; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 295°26’09”, na distância de 120,54 metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 297°51’35”, na distância de 13,47 metros, confrontando com a Avenida Visconde de Nova Granada; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 29°22’49”, na distância de 46,49 metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 299°19’21”, na distância de 15,00 metros, confrontando com a Área Institucional do Jardim Residencial Jequitibá (matrícula n.º 30.406 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 5.0150.0712.00); do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 29°22’49”, na distância de 76,49 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer – Jardim Residencial Ana Lúcia (matrícula n.º 30.138 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 10.2340.0020.00); do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 153°59’08”, na distância de 183,67 metros, confrontando com a Rua José Visentim – Jardim Graminha; Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 223°10’53”, na distância de 10,31 metros (desenvolvimento 13,44 metros e raio de 5,47 metros), fechando assim o polígono acima descrito.”

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta lei o Levantamento planimétrico da situação pretendida das áreas a se desafetar e alienar, além do memorial descritivo, anexos.

Art. 2º A presente doação destina-se à execução de projeto que contempla a implantação de um prédio escolar estadual em conformidade com as tipologias concebidas pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo (CEPLAE) e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), referente ao projeto PPP Escolas SP.

Art. 3º Para lavratura da escritura pública de doação, deverão ser atendidas as seguintes condições, pelo doador: a retificação, unificação, individualização e destaque de áreas constantes das Matrículas n. 30.138, 30.407 e 30.406, ambas do livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, para atendimento do Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pelo donatário, as condições constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 04 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 010/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br); Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024 – 08:00h ; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/04/2024 – 08:00h; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/04/2024 – 08:01h; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/04/2024 – 09:00H REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura  
Leme, 04 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme CONTRATADA: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENÇA DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE RELOGIOS PONTO EXISTENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; NÚMERO DO CONTRATO: 154/2024 DATA: 04/04/2024; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02; VALOR GLOBAL: R\$ 71.811,72 (Setenta e um mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos). LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 01 3100000 (2617)

Leme, 04 de abril de 2024

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PORTARIA Nº 206/2024, de 28 de março de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 01 de abril do corrente ano, o Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 33.258.146-9, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Municipais.

Leme, 28 de março de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 207/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle  
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros para compor a Equipe de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 12.729/2024:

Médicos:

Anézio Doutor Junior

David Pedrão da Silva

Hélio Maurício Anselmo de Andrade

Roberta Lisi

Brenno Belazi Nery de Souza Campos

Dentista:

Jocimar Gregório Macareno Junior

Enfermeiro:

Neide Aparecida da Silva Schimalz

Administrativo:

Helena Serpa Passos Romero

Andrea Aparecida do Nascimento Pavezi

Talita Cristiane de Goes

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 208/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION, RG 9.938.778, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.  
Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 209/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. RAUL AUGUSTO NOGUEIRA, RG 14.097.130-0, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 210/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. ALEX DE OLIVEIRA, RG 25.207.789-1, do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.  
Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 211/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG 29.020.785-X, do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, retornando-a ao seu cargo efetivo de Analista em Gestão Municipal.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 212/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. JOSIEL RODRIGO DE MORAES RAMALHO, RG 18.898.697, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 213/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. GUILHERME SCHWENGER NETO, RG 12.232.236-8, do cargo de Secretário Municipal de Educação, retornando-o ao seu cargo efetivo de Diretor de Escola.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 214/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. DIOGO ALVES DE MIRANDA, RG 30.333.263-3, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, retornando-o ao seu cargo efetivo de Técnico Desportivo.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 215/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia da Coordenadoria de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia da Coordenadoria de Proteção Social Especial, efetuada através Portaria nº 435/2023, de 06 de setembro de 2023, a servidora ERICA REGINA FABRIS, RG 16.885.925-7.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 216/2024, de 01 de abril de 2024  
Dá provimento ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. ANA PAULA LEME, RG 20.301.300, para o cargo de Chefe de Gabinete, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 217/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO, RG 11.976.689-9, do cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 218/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. JULIANA APARECIDA DE GODOI, RG 32.437.086-6, do cargo de Secretária Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, retornando-a ao seu cargo de provimento efetivo de Atendente-Ext..

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 219/2024, de 01 de abril de 2024.  
Cancela a Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria, efetuada através Portaria nº 297/2017, de 03 de abril de 2017, a servidora ALDIREZA GONZALES MAIA, RG 33.840.471-5.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 220/2024, de 01 de abril de 2024  
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 106/2023, de 03 de fevereiro de 2023, a servidora ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA, como membro do Conselho Consultivo PROINDE.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 221/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. ALDIREZA GONZALEZ MAIA, RG 33.840.471-5, para o cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 222/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, à servidora ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA, RG 22.613.719-3, a Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 223/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. BRUNO ERIC DE SOUZA GONÇALVES, RG 41.043.641-0, do cargo de Secretário Adjunto de Comunicação.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 224/2024, de 01 de abril de 2024.  
Cancela a Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social, efetuada através Portaria nº 186/2022, de 08 de março de 2022, a servidora PALOMA GONZALES RODRIGUES, RG 32.390.637-0.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 225/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, o Sr. BRUNO ERIC DE SOUZA GONÇALVES, RG 41.043.641-0, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 226/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário Adjunto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. PALOMA GONZALES RODRIGUES, RG 32.390.637-0, para o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Excriturário - Ext.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 227/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, a servidora CINDY RAFAELE DE MORAES RAMALHO, RG 47.120.655-6, a Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 228/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR, RG 28.229.124-6, do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, retornando-o ao seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 229/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais, efetuada através Portaria nº 645/2020, de 17 de novembro de 2020, ao servidor ULISSES SANTOS DE SOUZA, RG 30.075.737-2.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 230/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. LUANA ARRUDA BARROS AVANZO, RG 41.024.942-7, para o cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário Adjunto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, o Sr. ULISSES SANTOS DE SOUZA, RG 30.075.737-2, para o cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, licenciando-o do seu cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 232/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, ao servidor DIOGO ALVES DE MIRANDA, RG 30.333.263-3, a Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 233/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA, RG 19.923.260-X, do cargo de Secretário Adjunto de Governo.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 234/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário Adjunto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, o Sr. JOSÉ PEREIRA FA-RIAS, RG 55.258.711-4, para o cargo de Secretário Adjunto de Governo.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 235/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. ERICA REGINA FABRIS, RG 16.885.925-7, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 236/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, a servidora JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG 29.020.785-X, a Chefia da Coordenadoria de Proteção Social Especial, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 237/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. ANA BERTHOLINA BARBOZA DE OLIVEIRA, RG 41.328.199-1, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 238/2024, de 01 de abril de 2024  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 04 de abril do corrente ano, o Sr. JOSÉ CARLOS CREMASCO, RG 16.809.437, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Leme, 01 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 239/2024, de 01 de abril de 2024.  
Cancela a Chefia de Líder de Equipe junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 04 de abril do corrente ano, a atribuição da Chefia de Líder de Equipe junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, efetuada através Portaria nº 605/2020, de 01 de outubro de 2020, a servidora THAIS TORRES MAGALHÃES, RG 43.642.037-5.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 240/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 05 de abril do corrente ano, a Sra. THAIS TORRES MAGALHÃES, RG 43.642.037-5, para o cargo de Secretária Municipal de Meio

Ambiente, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Escriturário - Ext..  
Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 241/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia de Líder de Equipe junto à Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 05 de abril do corrente ano, a servidora LUCIANA TOMANIK AZEVEDO, RG 24.976.966-9, a Chefia de Líder de Equipe junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 242/2024, de 01 de abril de 2024.  
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica II - PEB II –  
Educação Especial

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Especial, efetuada pela Portaria nº 046/2024, de 23 de janeiro de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

2º – MONALISA AP. PORCENA CAVACHIOLI 42.205.854-3  
Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 243/2024, de 01 de abril de 2024.  
Cancela Atribuição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, efetuada através Portaria nº 641/2020, de 17 de novembro de 2020, ao servidor ALEX ROBERTO VOLPI, RG 27.886.234-2.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 244/2024, de 01 de abril de 2024.  
Cancela Atribuição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição para o cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, efetuada através Portaria nº 642/2020, de 17 de novembro de 2020, ao servidor RAFAEL ALVARES, RG 28.229.123-4.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 245/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia do Núcleo Operacional  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia do Núcleo Operacional, efetuada através Portaria nº 206/2017, de 10 de fevereiro de 2017, ao servidor RICIERI LUVIZOTO NETO, RG 20.086.848.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 246/2024, de 01 de abril de 2024  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, o Sr. ALEX ROBERTO VOLPI, RG 27.886.234-2, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, licenciando-o do seu cargo de provimento efetivo de Guarda C. M. - Subinspetor.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 247/2024, de 01 de abril de 2024  
Atribui Cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, ao Sr. RAFAEL ALVARES, RG 28.229.123-4, o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à gratificação previsto no anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 775/2019, de 11 de abril de 2019.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 248/2024, de 01 de abril de 2024  
Atribui Cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, ao Sr. RICIERI LUVIZOTO NETO, RG 20.086.848., o cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à gratificação previsto no anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 775/2019, de 11 de abril de 2019.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 249/2024, de 01 de abril de 2024.  
Atribui Chefia do Núcleo Operacional Secretaria Municipal de Segurança,  
Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, ao servidor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, RG 22.813.086-4, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



PORTARIA Nº 250/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego, efetuada através Portaria nº 276/2021, de 27 de abril de 2021, ao servidor DANIELA MOREIRA DOS SANTOS VITORINO, RG 34.952.742-8. Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 251/2024, de 01 de abril de 2024

Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, a Sra. DANIELA MOREIRA DOS SANTOS VITORINO, RG 34.952.742-8, para o cargo de Secretária Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, licenciando-a do seu cargo de provimento efetivo de Atendente - Ext.. Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 252/2024, de 01 de abril de 2024.

Atribui Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, a servidora JULIANA APARECIDA DE GODOI, RG 32.437.086-6, a Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 253/2024, de 01 de abril de 2024

Cancela designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a designação para atuar como Membro da Equipe de Apoio, a servidora PALOMA GONZALES RODRIGUES.

Considerando a Portaria nº 189/2024 de 21/03/2024, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Equipe de apoio e Pregoeiros, no âmbito da administração direta municipal, previsto na Lei nº 14.133/2021, fazendo jus à gratificação prevista na LC 884/2023:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

BETTY SAITO GONÇALVES	RG 20.276.869-7
CAMILA BAFUME STEFANI	RG 41.137.305-9
CLAUDIA JOSIANE ROEL	RG 29.548.149-3
EDERSON WILLIAM DIAS	RG 41.327.924-8
EDMAR REGINA MAIORANO	RG 19.330.459-4
FABIANA KREMPEL LIMA	RG 22.367.802-8
GUILHERME HENRIQUE PESSOA MORO	RG 49.611.518-2
JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI	RG 9194435
MALANY FERREIRA	RG 52.831.808-1

PEDRO DONISETI BENEDITO	RG 14.576.542
RAFAELA LIGGIERI DE GODOY	RG 32.437.091-X
RITA DE CASSIA PENTEADO MAXIMO	RG 26.423.268-9
SALETE APARECIDA MARÇAL	RG 28.245.738-0

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

AGNALDO DOS SANTOS	RG 27.363.673-X
BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADOR	RG 46.894.860-0
ADRIANA PELAES REGENTE	RG 34.780.914-5
LUIS ROBERTO FRANCISCO	RG 45.700.689-4
MARILZA HELENA FERNANDES	RG 22.295.941-1
PAULA REGINA DOMINGOS ZANCHETIN	RG 43.642.597-X
RODRIGO BUENO STEFANO	RG 41.025.179-3
SILVANIA ALVES DA SILVA	RG 30.149.281-5
THAMIRES REGINA MARCIANO	RG 44.918.216-2
ULISSES MORAIS NACANDACARE	RG 8492701
VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZAN	RG 45.428.197-3
VANESSA CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RG 28.105.658-4

PREGOEIROS

ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA	RG 29.268.813-1
ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA	RG 22.613.719-3
CHRISTIAN CLAUDIO ALVES	RG 22.857.331-2
DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI	RG 27.886.229-9
ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS	RG 27.363.767-8
PATRICIA CUNHA BERTINI	RG 23.992.136-7
PATRICIA DE QUEIROZ MAGATTI	RG 12.525.879

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 254/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia da Coordenadoria Geral Administrativa Secretaria de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia da Coordenadoria Geral Administrativa, efetuada através Portaria nº 193/2023, de 10 de março de 2023, a servidora ANA PAULA DE FERRO E MACEDO RG 1.280.957.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 255/2024, de 01 de abril de 2024.

Cancela a Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária, efetuada através Portaria nº 282/2021, de 03 de maio de 2021, a servidora CLAUDIA GIORGIA NAGY FEJES ALVES, RG 36.905.095-2.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 256/2024, de 01 de abril de 2024.

Atribui Chefia da Coordenadoria Geral Administrativa Secretaria de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de abril do corrente ano, a servidora CLAUDIA

GIORGIA NAGY FEJES ALVES RG 36.905.095-2, a Chefia da Coordenadoria Geral de Governo, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 257/2024, de 01 de abril de 2024

Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 02 de abril do corrente ano, o Sr. JOSE LUIS DE CARVALHO RG 25.345.301, para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Municipais.

Leme, 01 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 258/2024, de 02 de abril de 2024.

Atribui Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta data, a servidora RAQUEL CANDIDO DA SILVA ROSSI RG 6448711, a Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 259/2024, de 02 de abril de 2024

Designa Membro para compor o Conselho Consultivo do PROINDE

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para compor o Conselho Consultivo do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento, o servidor abaixo relacionado:

VAGNER FRANCISCO COZAR

Leme, 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 260/2024, de 02 de abril de 2024.

Cancela Afastamento

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, o afastamento, concedido através da Portaria nº 209/2023, de 15 de março de 2023, ao servidor RICARDO DE MORAES CANATA, retornando-o ao seu cargo efetivo de Técnico Desportivo.

Leme, 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 261/2024, de 02 de abril de 2024

Designa Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir desta data, a servidora SOLANGE DA SILVA, RG 25.419.953-7, para atuar como Membro da Equipe de Apoio, fazendo jus à gratificação prevista na Lei Complementar nº 884/2023 de 24/04/2023,

Considerando a Portaria nº 253/2024 de 01/04/2024, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Equipe de apoio e Pregoeiros, no âmbito da administração direta municipal, previsto na Lei nº 14.133/2021, fazendo jus à gratificação prevista na LC 884/2023:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

BETTY SAITO GONÇALVES	RG 20.276.869-7
CAMILA BAFUME STEFANI	RG 41.137.305-9
CLAUDIA JOSIANE ROEL	RG 29.548.149-3
EDERSON WILLIAM DIAS	RG 41.327.924-8
EDMAR REGINA MAIORANO	RG 19.330.459-4
FABIANA KREMPEL LIMA	RG 22.367.802-8
GUILHERME HENRIQUE PESSOA MORO	RG 49.611.518-2
JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI	RG 9194435
MALANY FERREIRA	RG 52.831.808-1
PEDRO DONISETI BENEDITO	RG 14.576.542
RAFAELA LIGGIERI DE GODOY	RG 32.437.091-X
RITA DE CASSIA PENTEADO MAXIMO	RG 26.423.268-9
SALETE APARECIDA MARÇAL	RG 28.245.738-0

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

AGNALDO DOS SANTOS	RG 27.363.673-X
BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADOR	RG 46.894.860-0
ADRIANA PELAES REGENTE	RG 34.780.914-5
LUIS ROBERTO FRANCISCO	RG 45.700.689-4
MARILZA HELENA FERNANDES	RG 22.295.941-1
PAULA REGINA DOMINGOS ZANCHETIN	RG 43.642.597-X
RODRIGO BUENO STEFANO	RG 41.025.179-3
SILVANIA ALVES DA SILVA	RG 30.149.281-5
SOLANGE DA SILVA	RG 25.419.953-7
THAMIRES REGINA MARCIANO	RG 44.918.216-2
ULISSES MORAIS NACANDACARE	RG 8492701
VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZAN	RG 45.428.197-3
VANESSA CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RG 28.105.658-4

PREGOEIROS

ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA	RG 29.268.813-1
ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA	RG 22.613.719-3
CHRISTIAN CLAUDIO ALVES	RG 22.857.331-2
DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI	RG 27.886.229-9
ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS	RG 27.363.767-8
PATRICIA CUNHA BERTINI	RG 23.992.136-7
PATRICIA DE QUEIROZ MAGATTI	RG 12.525.879

Leme, 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 262/2024, de 03 de abril de 2024

Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta data, a Sra. ISABEL CRISTINA RODRIGUES ALVES LUIZOTTI, RG 15.161.396-5, do cargo de Secretária Adjunta de Saúde.

Leme, 03 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme